



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 326, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui e nomeia a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Taquarituba e dá outras providências.

ÉDER MIANO PEREIRA Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1.º Institui e nomeia a comissão de Regularização Fundiária do Município de Taquarituba conforme Decreto n.º 323, de 18 de outubro de 2022.

Artigo 2.º A comissão de Regularização Fundiária do Município de Taquarituba é um órgão colegiado destinado a auxiliar o chefe do Poder Executivo na elaboração de processo administrativo de Regularização Fundiária.

Artigo 3.º Ficam designados a compor a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Taquarituba, os seguintes membros:

I - Representante da Coordenadoria Municipal de Engenharia:

- José Felipe Carvalho Neto, RG. 48.296.615-4, Auxiliar Administrativo.

II - Representante da Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos:

- Lauramaria Donizetti Nascimento, RG. 17.919.324-7, Procurador Jurídico Municipal.

III – Representante da Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças:

- Germano Geraldo Vaz, RG. 20.156.692, Fiscal.

Artigo 4.º Compete a comissão de Regularização Fundiária:

I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II - propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do município;

III - conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;

IV - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

V - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

VI - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

VII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;

VIII - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

IX - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;

X - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Artigo 5.º Pelo exercício de suas atribuições, os membros da Comissão de Regularização Fundiária, designados no artigo 3º deste Decreto, perceberão a Gratificação nível IV, categoria FG-03, com valor de 3 UFM, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

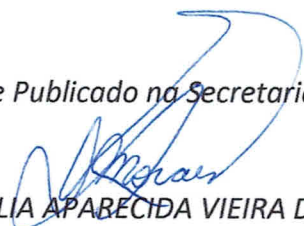
Artigo 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 18 de outubro de 2022.



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa